



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra



PARECER Nº 001/2021/CTAB/COFEN

INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DO COFEN

REFERÊNCIA: PAD/COFEN 0297/2021, apensado Despacho do Gabinete da Presidência/Cofen nº 1.444/2021 – LT, Ref. ao Ofício n.º 104/2021 – Coren-AC, Protocolo 2023/2021.

EMENTA: *Ausência de aspiração na administração de vacina por via Intramuscular*

I – DA CONSULTA

Trata-se de encaminhamento à Câmara Técnica de Atenção Básica - CTAB, pela Chefia do Departamento de Gestão do Exercício Profissional – DGEPI/Cofen, do PAD COFEN Nº 0297/2021, quanto a solicitação da Dra. Cristiane Rodrigues de Rocha, Diretora da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto e Dra. Taís Veronica Cardoso Venaglia, Vice-Diretora da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, apensado o Despacho do Gabinete da Presidência/Cofen nº 1.444/2021 – LT, Ref. ao Ofício n.º 104/2021 – Coren-AC, Protocolo 2023/2021, ambos interessados sobre a matéria solicitando parecer técnico acerca da recomendação quanto a “*Ausência de aspiração na administração de vacina por via Intramuscular*”.

II – HISTÓRICO DOS FATOS

No dia 25 de janeiro de 2021 foi encaminhado ao Cofen, e-mail da Dra. Cristiane Rodrigues de Rocha, Diretora da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto e Dra. Taís Veronica Cardoso Venaglia, Vice-Diretora da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, de parecer técnico de recomendação quanto a “*Ausência de aspiração na administração de vacina por via Intramuscular*”. Anexo ao e-mail, foi encaminhado documento do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, do Ministério da Saúde, com “**Orientações quanto à aplicação de vacina Intramuscular e a Não indicação de aspiração**”.



cofen
conselho federal de enfermagem

Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - genebra



No dia 25 de janeiro foi emitido Despacho nº 0188/2021/GAB/COFEN com encaminhamento da demanda ao Departamento de Gestão do Exercício Profissional – DGEPI/COfen, para providências.

No dia 23 de fevereiro de 2021, o Departamento de Gestão do Exercício Profissional – DGEPI/COfen, emitiu Despacho nº 044/2021 com solicitação abertura de PAD e alteração na denominação do pedido.

Verificado Despacho nº 0482/2021/GAB/COFEN com solicitação ao Setor de Protocolo/COfen para abertura de PAD e posterior encaminhamento ao Departamento de Gestão do Exercício Profissional – DGEPI/COfen.

No dia 25 de fevereiro de 2021, o Departamento de Gestão do Exercício Profissional – DGEPI/COfen, emitiu Memorando nº 086/2021 com encaminhamento do PAD à Câmara Técnica de Atenção Básica-CTAB para análise e emissão de Parecer Técnico.

No dia 10 de junho, recebido do Departamento de Gestão do Exercício Profissional – DGEPI/COfen, o Despacho n.º 0209/2021, referente ao Ofício n.104/2021/GAN/Presidência, solicitando análise de recomendação quanto a “*Ausência de aspiração na administração de vacina por via Intramuscular*”, por este Câmara Técnica.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

Partindo da premissa de que o deltoide é um músculo superficial, com espessura reduzida, tecido estriado e denso, fixado no terço lateral da clavícula; em sua parte mais profunda, atinge o terço superior do úmero e a articulação escapulo-umeral. A vascularização ocorre pela veia/artéria axilar, circunflexa posterior e umeral. A inervação se dá pelo plexo cervical, branquial e nervo circunflexo. É revestido pela pele, por tecido conjuntivo subdérmico e por aponeurose superficial. Sua função é fletir, abduzir, estender e rodar medial e lateralmente o braço. Trata-se de um músculo de fácil acesso e rotineiramente utilizado na aplicação de injeções e vacinas.

Ao longo dos seus 48 anos, o Programa Nacional de Imunizações (PNI) foi implantado, como uma estratégia de organização das atividades de vacinação, prevenção e controle de doenças



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra



infectocontagiosas, tendo como meta vacinar todos os brasileiros em todas as fases das suas vidas. Essas ações planejadas e sistematizadas contribuem de forma significativa para a proteção e a promoção da saúde, sendo um programa de sucesso no Brasil com repercussão internacional positiva, reconhecido pelas suas altas e homogêneas coberturas vacinais, controle e erradicação de doenças e ao grande número de vacinas oferecidas nos calendários de vacinação; acrescido das atividades de vacinação do serviço privado.

A redução da morbidade e da mortalidade por doenças preveníveis por imunização só é possível quando os índices de cobertura vacinal são elevados e homogêneos. Um dos desafios de um programa com esta dimensão é, em um país com a extensão territorial como a do Brasil, conseguir alcançar toda população nacional. As campanhas de vacinação são ações complementares de vacinação de grande importância e de desfechos impactantes para o alcance de boas coberturas vacinais e controle de doenças.

É inegável o protagonismo virtuoso dos profissionais de Enfermagem à frente das salas de vacina, presentes na vacinação rotineira da população adscrita, nos bloqueios vacinais em casos necessários e fortemente nas campanhas vacinais, como a da Covid-19.

Ressaltamos que o Programa Nacional de Imunização (PNI) é o órgão que recomenda que as atividades da sala de vacina de todas as Unidades Básicas do Brasil, sejam desenvolvidas pela equipe de enfermagem, ficando o técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, por lei, sob a responsabilidade do Enfermeiro.

Verifica-se que o Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, do Ministério da Saúde, emitiu documento técnico, em 25 de março de 2020, com *“Orientações quanto à aplicação de vacina Intramuscular e a Não indicação de aspiração”*, o que gerou questionamentos quanto a técnica indicada de administração de vacinas por via intramuscular, até então utilizada nas salas de vacinação. Testilha o Anexo recomendando *in verbis*:

*“Dentro dos procedimentos para vacinação, destacamos que, a
“aspiração no momento da administração do imunobiológico em
tecido muscular, para verificar se foi atingido vaso sanguíneo,*

SCLN 304 – Bloco E – Lote 09
CEP: 70736-550 - Brasília – DF
Tel.: (61) 3329-5800 – Fax (61) 3329-5801
Home Page: www.portalfcofen.gov.br



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra



NÃO está mais indicada". De acordo com a literatura, é desnecessário esse procedimento, não havendo razões clínicas para sua realização, nas regiões deltoide, ventroglúteo e vasto lateral, com exceção da região dorsoglútea."

Considerando que até a data em epígrafe, as vacinas contra a Covid-19 autorizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil-ANVISA, não figuram em publicações científicas níveis de evidências que comprovem a obrigatoriedade da aspiração como sequência técnica da administração de imunobiológico, como responsáveis pela produção de efeitos nocivos ou mesmo como capazes de oferecer risco para a saúde da população;

Considerando que o volume administrado de imunobiológico das vacinas contra a Covid-19 não ultrapassam o limite recomendado de 1 ml, bem como suas consistências não oleosas, leitosas, e/ou viscosas, sendo então livres de danos a musculatura do deltoide;

Quadro 1. Seleção do local de aplicação de IM e volume máximo a ser administrado, segundo faixa etária.

IDADE	DELTÓIDE	VENTRO-GLÚTEO	DORSO-GLÚTEO	VASTO LATERAL
Prematuros	-	-	-	0,5 ml
Neonatos	-	-	-	0,5 ml
Lactentes	-	-	-	1,0 ml
Crianças de 3 a 6 anos	-	1,5 ml	1,0 ml	1,5 ml
Crianças de 6 a 14 anos	0,5 ml	1,5 – 2,0 ml	1,5 – 2,0 ml	1,5 ml
Adolescentes	1,0 ml	2,0 – 2,5 ml	2,0 – 2,5 ml	1,5 – 2,0 ml
Adultos	1,0 ml	4,0 ml	4,0 ml	4,0 ml

Fontes: Malkin B. Are techniques used for intramuscular injection based on research evidence? Nursing times 2008;105(50/51):48-51.¹

Bork AMT. Enfermagem baseada em evidências – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2005.⁴

Considerando que as práticas clínicas baseadas em evidências têm sido definidas como o uso consciencioso, explícito e criterioso das melhores evidências disponíveis na tomada de decisão clínica sobre cuidados de pacientes individuais e buscam reconhecer publicações com melhor rigor



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado do Conselho Internacional de Enfermagem - genovra



científico (estudos bem desenhados e bem conduzidos, com número adequado de pacientes), compilar esses estudos, torná-los acessíveis aos profissionais da saúde - diminuindo, assim, as incertezas clínicas;

Dessa forma, não havendo consenso científico que sustentem a aspiração como uma técnica obrigatória no momento da administração do imunobiológico e que sua ausência provoque dano a população, nosso parecer acompanha a recomendação do Ministério da Saúde, onde seu Anexo da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações, de 25/03/2020: **“ORIENTAÇÕES QUANTO À APLICAÇÃO DE VACINA INTRAMUSCULAR E A NÃO INDICAÇÃO DE ASPIRAÇÃO”** indica que, *‘a aspiração no momento da administração do imunobiológico em tecido muscular, para verificar se foi atingido vaso sanguíneo, NÃO está mais indicada’*, *embora não há impedimento científico que obstaculize a aspiração no ato da administração dos imunobiológicos.*

Assim, considerando que no contexto da pandemia pela COVID-19, onde a imunização de grande parte da população deve ser realizada no menor tempo possível, esta Câmara Técnica da Atenção Básica - CTAB, reforça a importância do respeito às boas práticas em vacinação, a fim de garantir o sucesso do programa e a confiança da população.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

Parecer elaborado por: Dr. Marcuce Antonio Miranda dos Santos - COREN RO nº 509.909, Dr. Maria Alex Sandra Costa Lima Leocádio- COREN-AM nº 101.269, Dra. Fátima Virgínia Siqueira de Menezes Silva - COREN RJ nº 46.076, Dr. Ricardo Costa de Siqueira - COREN-CE nº 65.918.


Dr. Ricardo Costa de Siqueira
Coordenador-CTAB
COREN-CE nº 65.918



cofen
conselho federal de enfermagem

Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra



REFERÊNCIAS CONSULTADAS

1. APS LRMM, et al. Advents of vaccines and the consequences of non-vaccination: a critical review. Rev Saúde Pública [Internet]. 2018 Apr [cited 2019 Aug 8];52:40. Available from: Available from: <http://www.scielo.br/pdf/rsp/v52/0034-8910-rsp-S1518-87872018052000384.pdf>. doi: 10.11606/s1518-8787.2018052000384 [Links]
2. ATALLAH, A.N.; CASTRO, A.A. Fundamentos da pesquisa clínica. São Paulo: Lemos Editorial, 1998.
3. Conselho Nacional de Secretários de Saúde; Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. Nota conjunta Conasems e Conass sobre a reformulação PNAB [internet] Brasília, DF: Conass; Conasems; 2017 [acesso em 2018 maio 17]. Disponível em: <http://www.conass.org.br/nota-conjunta-conasems-e-conass-sobre-reformulacao-pnab/>.
4. BRASIL. Ministério da Saúde (BR). Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Programa Nacional de Imunizações. Relatório técnico nº 01/2016/CGPNI/DEVIT/SVS/MS: critérios para orientar o processo de decisão para introdução da vacina contra a dengue no Programa Nacional de Imunizações (PNI) [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2016 [citado 2019 ago 8]. Disponível em: Disponível em: <http://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/maio/05/relatorio-01-criterios-orientar-decisao-vacina-dengue.pdf> [Links]
5. BRASIL. Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o Exercício profissional da Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.portalcofen.gov.br>
6. BRASIL. Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o Exercício profissional da Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.portalcofen.gov.br>
7. BRASIL. Resolução COFEN nº 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem. Disponível em: <http://www.portalcofen.gov.br>
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cobertura da atenção básica. 2017 [acesso em 2020 setembro]. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/>
9. BRASIL. Ministério da Saúde (BR). Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Programa Nacional de Imunizações (PNI): 40 anos [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2013 ,091; citado 2019 ago 8]. 236 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/programa_nacional_imunizacoes_pni40.pdf [Links]
10. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. Administração de Medicamentos por Via Intramuscular. São Paulo, 2010. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/Parecer-010.2020-Administra%C3%A7%C3%A3o-de-medimento-via-intramuscular.pdf>
11. COOK, D.J.; GUYATT, G.H. et al. Clinical recommendations using levels of evidence for antithrombotic agents. Chest, v.108, n.4 Supplement, p.227S. 1995. Disponível em:



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado do Conselho Internacional de Enfermagem - genebra



<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/7555178?dopt=Abstract&holding=f1000.f1000m.isrcn> Acesso em 26/11/2010.

12. DOMINGUES, CMAS, TEIXEIRA, AMS. Coberturas vacinais e doenças imunopreveníveis no Brasil no período 1982-2012: avanços e desafios do Programa Nacional de Imunizações. *Epidemiol Serv Saúde* [Internet]. 2013 jan-mar [citado 2019 ago 8];22(1):9-27. Disponível em: Disponível em: <http://scielo.iec.gov.br/pdf/ess/v22n1/v22n1a02.pdf>. doi: 10.5123/S1679-49742013000100002 [Links].
13. FRANCO, J. N et al. Percepção da equipe de enfermagem sobre fatores causais de erros na administração de medicamentos. *Rev. Bras. Enferm.* 63 (6) • Dez 2010 • <https://doi.org/10.1590/S0034-71672010000600009>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/H7yvN6KPN3XRgStVTrQKHkK/?lang=pt>.
14. MOORE, K.L.; DALLEY, A.F.; AGUR, A.M.R. *Membros inferior. Anatomia orientada para a clínica.* Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
15. MOSHE, IPP., ANNA, T., JONATHAN, S., MORTON, G. and PATRÍCIA, C.P. Vaccine- related pain: randomised controlled trial of two injection techniques. *Arch Dis Child.* 2007 Dec; 92(12): 1105–1108. Published online 2007 Aug 8. doi: 10.1136/adc.2007.118695. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2066084/>
16. SILVA JUNIOR, JB. 40 anos do Programa Nacional de Imunizações: uma conquista da Saúde Pública brasileira. *Epidemiol Serv Saúde* [Internet]. 2013 jan-mar [citado 2019 jul 29];22(1):7-Disponível em: Disponível em: <http://scielo.iec.gov.br/pdf/ess/v22n1/v22n1a01.pdf>. doi: 10.5123/S1679-49742013000100001 [Links]
17. TEIXEIRA, AMS, DOMINGUES, CMAS. Monitoramento rápido de coberturas vacinais pós-campanhas de vacinação no Brasil: 2008, 2011 e 2012. *Epidemiol Serv Saúde* [Internet]. 2013 out-dez [citado 2019 ago 8];22(4):565-78. Disponível em: Disponível em: <http://scielo.iec.gov.br/pdf/ess/v22n4/v22n4a03.pdf>. doi: 10.5123/S1679-49742013000400003 [Links]
18. VICTORIA, CG. 40 anos do Programa Nacional de Imunizações: o desafio da equidade. *Epidemiol Serv Saúde* [Internet]. 2013 abr-jun [citado 2019 jul 29];22(2):201-2. Disponível em: Disponível em: <http://scielo.iec.gov.br/pdf/ess/v22n2/v22n2a01.pdf>. doi: 10.5123/S1679-49742013000200001 [Links]
19. WHO. OMS/SIGN: jogo de ferramentas para segurança das injeções e procedimentos correlatos. 2010.